

1. DA ORGANIZAÇÃO, DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE DANÇA 2020

A **Mostra de Dança Dancep – Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná** é uma realização do Dancep, Escolinha de Arte e do Colégio Estadual do Paraná, em parceria com a ADA - Associação Dancep a quem compete ORGANIZAR, PROMOVER E REALIZAR o evento.

Parágrafo único: Poderão participar da Mostra estudantes das Escolas Estaduais, Municipais, Particulares do Paraná e demais Estados, bem como de outros países, assim como projetos sociais e escolas de dança de todas as estéticas artísticas ou artistas independentes.

2. OBJETIVOS

- Promover o encontro virtual/online entre docentes, artistas e estudantes que trabalham com Dança, a fim de divulgar suas atividades de pesquisa artísticas e/ou pedagógicas, desenvolvidas em redes de comunicação virtual durante o período de isolamento exigido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) devido à pandemia de Covid-19.
- Aproximar e compartilhar através de ferramentas virtuais estudantes, artistas e docentes advindos de diferentes instituições de ensino a fim de propiciar a troca de experiências sobre a Dança como campo de conhecimento, em tempos de isolamento social.
- Oportunizar a valorização das ações que têm se realizado nas diferentes escolas, instituições e dentro de casa para combater a imobilidade no isolamento social.
- Divulgar os trabalhos e incentivar a continuidade da prática da Dança pelas/pelos envolvidas/envolvidos e pelas/pelos demais interessadas/interessados.

3. DAS CARACTERÍSTICAS:

3.1 – A **Mostra de Dança ONLINE do Dancep – Grupo de Dança Contemporânea** é um evento gratuito, com classificação livre e de caráter não competitivo e sem fins lucrativos.

3.2 – Os indivíduos/grupos terão liberdade para apresentar diferentes estilos ou gêneros de Dança, desde que a escolha seja feita no momento das inscrições, e que a produção dos trabalhos respeite as recomendações de segurança da OMS e das autoridades responsáveis e devidamente aprovada pelas/pelos organizadoras e organizadores do evento.

3.3 - Todos os trabalhos inscritos deverão apresentar classificação livre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Poderão se inscrever, gratuitamente, quaisquer escolas e artistas independentes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento.

4.2 - O período de inscrição será de **30 de maio a 22 de junho de 2020**, pelos sites www.dancep.com.br.

4.3 – Cada grupo poderá se inscrever **com o máximo de cinco vídeos**.

4.4 - Serão aceitos os seguintes formatos de vídeos:

4.4.1-Solos: gravados durante o período de quarentena com no máximo 3 minutos de coreografia, respeitando o distanciamento social e as orientações dos órgãos de saúde;

4.4.2 - Duos, trios e conjuntos (somente através de edição): gravados durante o período de quarentena com no máximo 5 minutos de coreografia, respeitando o distanciamento social e as orientações dos órgãos de saúde;

4.4.3 - Vídeos pré gravados de espetáculos ou apresentações (solos, duos, trios ou conjunto) com no máximo 5 minutos;

4.4.4 - Videodanças que se caracterizam como tal, limitados a 5 min;

4.5- Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, os vídeos não poderão ser substituídos sem autorização da Equipe do Dancep.

4.6 - Após o encerramento das inscrições, a comissão de organização do evento estabelecerá **a ordem da divulgação dos vídeos** que ocorrerá no dia 2 a 3 de julho através das redes sociais oficiais do Dancep.

4.6.1 – Ressalta-se que concomitante às apresentações ocorrerão palestras e workshops ONLINE que poderão ser apreciados pelos participantes e público em geral.

4.7 Após a realização da inscrição, o participante receberá a confirmação pelo e-mail.

4.8 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: mostradancep@dancep.com.br

4.9 Todas as etapas de produção dos vídeos inscritos (filmagem, edição, conversão, etc.) são de responsabilidade da/do artista ou grupo que está inscrevendo o vídeo (eximindo o Dancep de qualquer responsabilidade sobre estes).

4.10 Não serão aceitos vídeos realizados com objetos cortantes, inflamáveis ou outros produtos que possam pôr em risco a segurança das pessoas, e/ou que façam

apologia ao uso de cigarro, bebidas alcoólicas, ou outros comportamentos destrutivos.

5. DA DIVULGAÇÃO

O participante consente o uso da imagem da coreografia inscrita, bem como dos participantes desta, liberando qualquer ônus ao Dancep.

Lembramos que em caso de haver notificação pelas plataformas utilizadas, sobre direitos autorais, o/a participante se responsabiliza pela eventual não publicização de sua obra (em parte, ou na totalidade do conteúdo), liberando assim o Dancep e a organização da Mostra de quaisquer responsabilidades.

6. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

6.1 A estrutura disponibilizada pelo Dancep, diz respeito às plataformas de divulgação dos vídeos através de suas redes sociais, como já anteriormente mencionadas: @dancep_oficial (Instagram), Dancep - Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná (Facebook), e Dancep.oficial (Youtube).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica garantido o direito à livre expressão, sendo vedado o destrato público a qualquer um dos participantes, instituições, parceiros, bem como à organização e demais pessoas envolvidas, e, ainda, qualquer referência de cunho preconceituoso (com relação à religião, raça, etnia, gênero e orientação sexual) ou de cunho político-partidário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Cada participante ou grupo receberá declaração de participação da Mostra ONLINE Dancep 2020.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.